



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

À

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Referente: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Processo de Licitação nº 292/2026

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 14.556 de 02 de abril de 2026, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, nos seguintes termos:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** solicita esclarecimentos acerca:

1. No item 7.3.4 Qualificação Técnica, d.2 Demais Requisitos Técnicos: Comprovação de Conformidade: com a legislação ambiental, de segurança do trabalho e de integridade (Lei anticorrupção, LGPD). Para atendimento a esse item, quais documentos devemos apresentar?
2. Para participação em consórcio, todas as empresas devem atender esse item, ou apenas a empresa líder?

DA ANÁLISE

Os pedidos de esclarecimentos apresentados foram encaminhados ao Departamento de Engenharia, setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e das especificações técnicas que compõem o objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, para análise e manifestação técnica.

Em atenção aos questionamentos formulados, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. **No item 7.3.4 Qualificação Técnica, d.2 Demais Requisitos Técnicos: Comprovação de Conformidade: com a legislação ambiental, de segurança do trabalho e de integridade (Lei anticorrupção, LGPD). Para atendimento a esse item, quais documentos devemos apresentar?**

Em atenção ao questionamento referente ao item 7.3.4, alínea d.2, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, esclarecemos que o item exige a comprovação de conformidade com a

legislação ambiental, de segurança do trabalho e de integridade (Lei Anticorrupção e LGPD), sem estabelecer rol taxativo de certidões ou documentos específicos para esse fim.

Trata-se, portanto, de requisito de natureza declaratória e comprobatória, que o próprio Edital já contempla, em parte, por meio dos modelos de declarações obrigatórias constantes de seus anexos, os quais integram o conjunto documental de habilitação, dentre os quais destacam-se:

- Modelo 01 — Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Modelo 02 — Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Modelo 03 — Declaração de ausência de sanções vigentes, inclusive as da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Complementarmente, o licitante deverá apresentar declaração própria, assinada por seu representante legal, atestando expressamente o cumprimento da legislação ambiental aplicável ao objeto, das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pertinentes, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Caso a empresa possua documentos adicionais que demonstrem a efetiva adoção de mecanismos de conformidade, tais como política anticorrupção, código de ética, programa de integridade, procedimentos de proteção de dados pessoais, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), fichas de entrega de EPI, licenças ou cadastros ambientais pertinentes à sua atividade, sua apresentação é recomendada como reforço probatório.

Informa-se, ainda, que a Administração poderá, em sede de diligência, solicitar documentação complementar destinada à comprovação material do atendimento às exigências previstas neste item, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2. Para participação em consórcio, todas as empresas devem atender esse item, ou apenas a empresa líder?

Quanto a participação em consórcio, o Edital estabelece que cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, admitindo-se o somatório apenas dos quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional.

Dessa forma, a exigência prevista no item 7.3.4, alínea d.2, deverá ser atendida individualmente por cada empresa integrante do consórcio, não se restringindo a empresa líder.

Tal entendimento decorre do fato de que os requisitos de conformidade ambiental, trabalhista, de integridade e de proteção de dados possuem natureza própria e devem ser observados por todas as pessoas jurídicas que integrarão o consórcio e participarão da execução contratual.

Além disso, o Termo de Referência dispõe expressamente que a licitante, ou cada consorciada conforme sua área de atuação no consórcio, deverá atender cumulativamente aos requisitos de qualificação técnica, reforçando a necessidade de atendimento individual das exigências de conformidade por todas as empresas consorciadas.

CONCLUSÃO

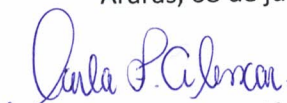
Diante do exposto, a Comissão de Contratação recebe o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** e presta os esclarecimentos acima, informando que permanecem inalteradas as disposições constantes do Edital e seus anexos.

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Araras, 08 de junho de 2026



Caroline Cozza de Arruda
Membro da Comissão de Contratação



Carla Ricci Gomes Ferraz Alencar
Membro da Comissão de Contratação



Elizabeth C. B. Colombari
Membro da Comissão de Contratação



Lenita Maria Pereira
Membro da Comissão de Contratação



Simone Ap. Barbosa de Andrade
Membro da Comissão de Contratação